

## AVISO

De acordo com o Despacho Normativo (DN) n.º 4506-A/2023 de 13 de abril informamos que as inscrições/matriculas, pela 1ª vez na Educação Pré-Escolar e no 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo **2023/2024**, decorrem entre o dia **15 de abril** e o dia **15 de maio de 2023**.

O processo é efetuado na página eletrónica do *Portal das Escolas* – <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, na secção “matrícula eletrónica”.

Para qualquer esclarecimento poderá contactar os Serviços Administrativos (SA) da escola sede, no seguinte horário: **2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feiras** das 8h00m às 16h30 e **4.ª feiras** das 8h00m às 14h.

### MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- Aceder ao portal das matrículas;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação;
- Cartão de Cidadão da criança;
- Códigos de autenticação do Cartão de Cidadão;
- Indicação, por ordem de preferência, até cinco escolas, cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12, do artigo 7.º, do DN n.º 6/2018;

#### **Devem enviar por email ([secretaria@aesc.edu.pt](mailto:secretaria@aesc.edu.pt)) ou entregar nos Serviços Administrativos:**

- 1 Fotografia da criança, tipo passe, atualizada (em formato jpeg se enviada por email);
- Comprovativo de residência (Obrigatoriamente através de documento da Autoridade Tributária);
- Comprovativo do agregado familiar (Obrigatoriamente através de documento da Autoridade Tributária);
- Fotocópia do Boletim de Vacinas da criança atualizado;
- Declaração da Segurança Social ou da entidade empregadora dos Pais/Encarregado de educação com indicação do escalão do Abono.

#### **Alunos estrangeiros:**

Para efetuarem a matrícula devem ter toda a documentação necessária, ou seja, para além de toda a documentação referida anteriormente têm de ter os números:

- Cartão de Cidadão, Título de Residência ou Equivalente;
- NIF;
- NISS;
- N.º de utente SNS.

#### **Notas:**

- Nos SA devem ser verificados os dados dos cartões de cidadão da criança e do Encarregado de Educação.
- A matrícula das crianças que completam os 3 anos, entre 16 de setembro e 31 de dezembro, é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do DN n.º 6/2018.

#### **Para inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família**

- Declaração da entidade empregadora a mencionar o horário de trabalho dos pais.

## MATRÍCULA NO 1º ANO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

- Aceder ao portal das matrículas;
- Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação;
- Cartão de Cidadão da criança;
- Códigos de autenticação do Cartão de Cidadão;
- Indicação, por ordem de preferência, até cinco escolas, cuja escolha de frequência é a pretendida, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 11 e 12, do artigo 7.º, do DN nº 6/2018.

### **Devem enviar por email ([secretaria@aesc.edu.pt](mailto:secretaria@aesc.edu.pt)) ou entregar nos Serviços Administrativos:**

- 1 Fotografia da criança, tipo passe, atualizada (em formato jpeg se enviada por email);
- Comprovativo de residência (Obrigatoriamente através de documento da Autoridade Tributária);
- Comprovativo do agregado familiar (Obrigatoriamente através de documento da Autoridade Tributária);
- Fotocópia do Boletim de Vacinas da criança atualizado;
- Declaração da Segurança Social ou da entidade empregadora dos Pais/Encarregados de Educação com indicação do escalão do Abono.

### **Alunos estrangeiros:**

Para efetuarem a matrícula devem ter toda a documentação necessária, ou seja, para além de toda a documentação referida anteriormente têm de ter os números:

- Cartão de Cidadão, Título de Residência ou Equivalente;
- NIF;
- NISS;
- N.º de utente SNS.

### **Notas:**

a) Nos SA devem ser verificados os dados dos cartões de cidadão da criança e do Encarregado de Educação.

b) As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1º ciclo se tal for requerido pelo Encarregado de Educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no nº 1 do artigo 11º do do DN nº 6/2018.